

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO N.º 19.468**(Processo n.º TC016669/2022)**

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 11.143/2005 relativamente ao Adicional por Tempo de Serviço dos membros no âmbito deste Tribunal de Contas. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.143/2005 que trata dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o parecer nº 669/2022 da Procuradoria Jurídica desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "f" do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata n.º 5.866, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a presidência a adotar no âmbito desta Corte de Contas os termos do parecer nº 669/2022 da Procuradoria Jurídica no qual concluiu pela possibilidade de preservação do adicional por tempo de serviço aperfeiçoado até a edição da Lei nº 11.143/2005, momento da implantação do regime de subsídios, observando-se o teto remuneratório (CF, art. 37, inc. XI) a todo e qualquer pagamento alusivo ao objeto deste parecer, bem como pela exigibilidade das parcelas relativas aos últimos 5 anos, sendo as anteriores atingidas pela prescrição.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 1º de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO N.º 19.469**(Processo n.º TC016671/2022)**

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço de membros e servidores para fins de licença prêmio e outros direitos, considerando o que dispõe o inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 173/2020 com repercussão direta na situação funcional de membros e servidores deste Tribunal;

CONSIDERANDO o parecer nº 660/2022 da Procuradoria Jurídica desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "f" do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata n.º 5.866, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a presidência a adotar no âmbito desta Corte de Contas os termos do parecer nº 660/2022 da Procuradoria Jurídica no qual concluiu que o artigo 8º, inciso IX da LC nº 173/2020 não veda a aquisição de direitos por servidores públicos ou membros de Poder que dependam do tempo de serviço para sua implementação, obstando tão somente os efeitos financeiros pelo período de vedação estabelecido no diploma legislativo (27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021), os quais passam a produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 1º de dezembro de 2022.

Protocolo: 884488**PORTARIA Nº 39.615, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Nomeia os membros do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação – CTDI. A Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - Ato nº 63/2014;

CONSIDERANDO o Art. 7º da RESOLUÇÃO nº 18.855 do TCE-PA, de 1º de dezembro de 2016, que dispõe sobre a composição do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI);

CONSIDERANDO o § 9º do art. 7º da RESOLUÇÃO nº 18.855 do TCE-PA, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI);

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 19.464 do TCE-PA, que altera a RESOLUÇÃO nº 18.855, que instituiu o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no ato nº 85/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para integrarem o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação – CTDI:

MEMBRO	MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Secretário de Tecnologia da Informação	CARLOS CESAR SILVA GOMES Matrícula: 0100236	LEDA MARA SOUZA DE OLIVEIRA MONTEIRO Matrícula: 0101479
Chefe de Gabinete da Presidência	JOSUÉ MAESTRI JUNIOR Matrícula: 0100571	JENNER MACIEJEWSKY ROCHA Matrícula: 0100707
Coordenador de Sistemas, da SETIN	RENATO DIAS DE SOUZA Matrícula: 0100670	MOSHE DAYAN SOUSA RIBEIRO Matrícula: 0101085
Coordenador de Infraestrutura e Segurança, da SETIN	KLEBER DA SILVA ALBUQUERQUE Matrícula: 0101170	THYAGO SOUZA DE ANDRADE Matrícula: 0101087
Coordenador de Apoio ao Usuário, da SETIN	RUY JORGE CECIM DOS SANTOS Matrícula: 0101093	REGINALDO FERNANDES DA SILVA Matrícula: 0101064

Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica	LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN Matrícula: 0100945	JULIANA BULGARELLI MENDES Matrícula: 0101765
Secretário de Controle Externo	ANA PAULA CRUZ MACIEL Matrícula: 0100415	CARLOS EDILSON MELO RESQUE Matrícula: 0100351
Secretário-Geral	JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR Matrícula: 0100405	JORGE BATISTA JUNIOR Matrícula: 0695521
Secretário de Administração	GILBERTO JÁDER SERIQUE Matrícula: 3174883	MAX NEY DE PARJÓS Matrícula: 0100456
Secretário de Gestão de Pessoas	ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO Matrícula: 0100307	ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA Matrícula: 0100300

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contidas na PORTARIA nº 38.899, de 21 de julho de 2022, publicada no DOE, de 26/07/2022.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 884813**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 29/2022 – MPC/PA**

Processo PAE: 2021/1426930

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2022-MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ

05.054.978/0001-50) e Voltele Conecta Ltda (CNPJ 28.806.187/0001-34).

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de Informática, do tipo

permanente, item 11.

Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 63.196,60 (sessenta e três mil, cento e noventa e

seis reais e sessenta centavos)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8751.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 03/12/2022

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de

Contas

Protocolo: 884371**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO****Nº do Termo Aditivo: 1º**

Nº do Contrato: 29/2021 – MPC/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada-STFC

(PABX em comodato), nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ral-

mal (DDR) e Linhas Diretas, Longa Distância Nacional (LDN – intra-regional e

inter-regional).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2021-MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ

05.054.978/0001-50) e Claro S/A (CNPJ nº 40.432.544/0001-47).

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência.

Vigência do Aditamento: 07/12/2022 a 06/12/2023

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso

Estadual: 0101000000

Foro: Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de

Contas

Protocolo: 884839**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO****Nº do Termo Aditivo: 2º**

Nº do Contrato: 02/2021 – MPC/PA

Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados no Edifício-Sede do

Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com troca de peças quando

houver necessidade.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021-MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a Fênix Comércio

e Manutenção De Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 15.375.259/0001-94